

ANEXO II

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS DE AUTOR

Este Contrato é celebrado no dia ____ de _____ de 2012

Entre

Fédération Internationale de Football Association (FIFA)

FIFA-Strasse 20

8044 Zurique

Suíça

(“FIFA”)

e

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

Praça Montevideu, 10

Centro Histórico - Porto Alegre

Brasil

(“Sede”)

e

Nome do Autor:

.....
.....
.....

(“Autor”)

CONSIDERANDO QUE:

- A. A FIFA é a entidade que governa o futebol de associação no mundo e é a detentora e organizadora de todos os direitos relativos à Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014™ (o “Evento”).
- B. A FIFA nomeou o COL - COPA DO MUNDO FIFA 2014 - COMITÊ ORGANIZADOR BRASILEIRO LTDA como responsável pela realização do Evento no Brasil e a Sede concordou em ser candidata para ser uma das sedes do Evento;
- C. O Autor foi contratado pela Sede para criar um novo design de pôster para cidade sede, o qual poderá ser utilizado em relação ao Evento e que o Autor tenha submetido propostas em razão de tal contratação, sendo que a FIFA poderá utilizar quaisquer das propostas submetidas (as “Obras”), identificadas no Anexo A deste Contrato de Cessão de Direitos de Autor (o “Contrato”) e respectivas alterações de tais Obras relacionadas ao Evento;
- D. A Sede e o Autor confirmam que o Autor é o titular exclusivo de todos os direitos de autor relativos às Obras, bem como de quaisquer outros direitos de propriedade intelectual sobre as Obras, em quaisquer formatos e/ou mídias (sejam elas conhecidas ou que venham a ser criadas no futuro), em nível mundial e durante toda a vigência de tais direitos, incluindo eventuais renovações, reversões e/ou extensões, bem como obras derivadas (os “Direitos de Autor”);
- E. O Autor deseja ceder à FIFA (e a FIFA deseja aceitar tal cessão) todos os Direitos de Autor sobre as Obras, nos termos e condições deste Contrato, e a Sede deseja expressamente aprovar a cessão aqui pactuada.

AS PARTES, ASSIM, ACORDAM da seguinte forma:

1. REMUNERAÇÃO

- 1.1 As partes reconhecem e concordam que este Contrato é celebrado sem previsão de remuneração.

2. CESSÃO

- 2.1. O Autor neste ato cede e transfere à FIFA, sem quaisquer restrições, todos os Direitos de Autor presentes e futuros sobre as Obras, incluindo direitos sobre obras derivadas e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual e direitos proprietários sobre as Obras, em quaisquer formas, formatos e/ou mídias (sejam elas conhecidas ou que venham a ser criadas no futuro), em nível mundial e durante toda a vigência de tais direitos, incluindo renovações, reversões e/ou extensões (a “Cessão”). A Sede expressamente aprova esta Cessão pelo Autor à FIFA. O Autor e a Sede declaram que não irão questionar a validade desta Cessão e/ou deste Contrato a qualquer tempo.
- 2.2. O Autor e a Sede reconhecem que esta Cessão inclui, sem limitação, o direito mundial de publicar, transcrever, reproduzir, vender ou de qualquer outra forma distribuir, exibir, transmitir, tornar disponível ou de qualquer outra forma comunicar as Obras ou suas partes ao público em combinação com e/ou em relação a quaisquer categorias de produtos ou serviços, além do direito de separar, traduzir, alugar, emprestar e modificar as Obras e todos os desenhos, programas de computador e arquivos, especificações, manuais ou outras obras literárias ou artísticas produzidas pelo Autor em relação ao objeto deste Contrato, em qualquer meio conhecido ou que venha a ser conhecido. A fim de evitar quaisquer conflitos de interpretação, o Autor e a Sede reconhecem que a FIFA e/ou seus cessionários ou licenciados terão o direito de utilizar as Obras e quaisquer obras derivadas e suas representações, em relação a quaisquer mídias, incluindo em relação a transmissões. O Autor e a Sede expressamente aceitam quaisquer modificações nas Obras (em quaisquer tamanhos e materiais) e não empregarão quaisquer direitos que elas ou seus empregados possam deter, incluindo direitos morais, para objetar quaisquer modificações.
- 2.3. O Autor renuncia (na máxima extensão permitida pela lei aplicável) e concorda em não empregar ou exercer quaisquer direitos morais (ou outros direitos de natureza similar) em relação às Obras contra a FIFA ou quaisquer terceiros autorizados pela FIFA a utilizar as Obras. Sem prejuízo do quanto estabelecido nesta cláusula, o Autor não poderá incluir seu nome sobre as Obras ou ter seus nomes incluídos ou reproduzidos em quaisquer das Obras ou em respectivas cópias.
- 2.4. O Autor pode fazer referência ao fato de haver criado as Obras em resposta a contatos feitos pela mídia em relação a conteúdos puramente editoriais ou outras produções ou em resposta a questões de clientes individuais ou potenciais. Não obstante, em nenhuma circunstância poderá o Autor, a Sede ou quaisquer de seus empregados utilizarem as Obras ou o fato de as haverem criado, em publicidades de seus serviços ou para outros propósitos comerciais, exceto se de outra forma autorizado por escrito pela FIFA.
- 2.5. A FIFA e todas as partes afiliadas à e/ou nomeadas pela FIFA poderão utilizar as Obras e quaisquer obras derivadas na forma mais ampla possível, incluindo, sem limitação, utilizá-las da seguinte maneira:
- Publicação e/ou reprodução das Obras e/ou obras derivadas (em quaisquer tamanhos e materiais) em todos os materiais e produtos próprios e/ou em relação a quaisquer tipos de produtos ou serviços;
 - Publicação e/ou reprodução das Obras e/ou obras derivadas em associação a qualquer item ou equipamentos; e
 - Publicação, reprodução e/ou transmissão das Obras e/ou quaisquer obras derivadas por quaisquer meios de comunicação, em quaisquer mídias conhecidas ou que venham a ser inventadas.

O Autor e a Sede reconhecem o direito da FIFA de utilizar todos os meios físicos necessários para permitir que a FIFA faça uso das Obras e/ou de quaisquer obras derivadas a ela cedidas nos termos deste Contrato.

- 2.6. O Autor e a Sede reconhecem que a FIFA poderá livremente ceder, sublicenciar ou de qualquer outra forma transferir todos e quaisquer direitos a ela cedidos pelo Autor sobre as Obras.
- 2.7. O Autor e a Sede comprometem-se a não usar ou conceder ou ter intenção de conceder a quaisquer terceiros o direito de utilizar as Obras e/ou quaisquer obras derivadas e/ou os Direitos de Autor em relação a quaisquer produtos ou serviços. O Autor e a Sede comprometem-se ademais a não usar, conceder ou ter intenção de conceder a quaisquer terceiros o direito de usar, solicitar ou registrar quaisquer desenhos ou outras marcas idênticas ou similares às Obras, em relação a quaisquer produtos ou serviços e em qualquer país do mundo. O Autor e a Sede comprometem-se a não explorar comercialmente qualquer obra artística similar às Obras ou que possa criar confusão no público em relação às Obras.
- 2.8. O Autor e a Sede reconhecem que os pagamentos feitos pela FIFA pela criação das Obras já englobam a compensação pela cessão dos Direitos de Autor aqui pactuada, não sendo devidos quaisquer pagamentos adicionais em relação à cessão de possíveis obras derivadas.

3. REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS

O Autor e a Sede neste ato representam e garantem que:

- (a) possuem autoridade e poderes para celebrar este Contrato;
- (b) o Autor é o beneficiário e detentor dos Direitos de Autor, incluindo direitos sobre obras derivadas, bem como que possui todos os poderes para transferir tais direitos à FIFA nos termos deste Contrato;
- (c) todas as obras incorporadas nas Obras são novas e originais e não foram copiadas de quaisquer fontes, seja no todo ou em parte;
- (d) nenhum direito sobre quaisquer das obras incorporadas nas Obras foram ou serão concedidos pelo Autor ou pela Sede a terceiros, seja previamente ou após a celebração deste Contrato, bem como que o uso pela FIFA das Obras ou por quaisquer terceiros autorizados pela FIFA não infringe direitos de autor de qualquer natureza ou quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo marcas, e que o Autor e a Sede realizaram todas as investigações e buscas necessárias para assegurar a veracidade desta declaração;
- (e) antes da criação das Obras, estavam cientes que as Obras seriam utilizadas e exploradas comercialmente pela FIFA e outros em uma variedade de formas e mídias (incluindo, sem limitação, impressa, televisão, internet, serviços móveis e online), incluindo (sem limitação) em publicidade, patrocínio, materiais promocionais e de *branding* e em mercadorias e serviços oficiais e licenciados relacionados à FIFA e/ou quaisquer das competições da FIFA, incluindo o Evento;
- (f) nem o Autor, nem a Sede deverão fazer, e deverão garantir que nenhum de seus agentes, representantes ou afiliadas façam, quaisquer declarações ou anúncios públicos relativos à existência ou termos deste Contrato, suas associações com a FIFA e/ou quaisquer competições da FIFA, sem o prévio consentimento por escrito da FIFA tanto acerca de tal declaração quanto de seu conteúdo;
- (g) concordam e reconhecem que receberam uma compensação adequada e suficiente pelos seus esforços na criação das Obras, a qual já inclui todas as compensações necessárias para a cessão dos Direitos de Autor à FIFA, nos termos deste Contrato;

-
- (h) a FIFA estará, a qualquer momento, livre para, a seu exclusivo critério, alterar ou adaptar as Obras da forma que entender ;
 - (i) reconhecem que nem o Autor, nem a Sede, nem quaisquer de seus empregados, agentes, representantes ou afiliadas poderão incluir seus nomes nas Obras ou ter seus nomes incluídos ou reproduzidos nas Obras;
 - (j) reconhecem e concordam que, sem o prévio consentimento escrito da FIFA, nem eles (Autor e Sede), nem seus agentes, representantes ou afiliadas deverão ter qualquer direito de fazer uma associação com a FIFA e/ou as competições da FIFA (incluindo, sem limitação, por meio do uso das Obras e/ou quaisquer obras derivadas ou outros direitos de propriedade intelectual da FIFA);
 - (k) salvo para o objeto deste Contrato, não irão criar quaisquer desenhos, documentos, marcas, modelos ou obras de qualquer natureza e/ou quaisquer outros materiais de direitos de propriedade intelectual que sejam substancialmente similares às Obras ou que incorporem o conceito de marca para o Evento, os pôsteres da Sede para o Evento e/ou as Obras criadas;
 - (l) concordam e reconhecem, por si e por seus empregados, que não terão quaisquer direitos, títulos ou interesses sobre quaisquer lucros derivados de qualquer exploração comercial de quaisquer partes das Obras e/ou obras derivadas e/ou dos Direitos de Autor além da remuneração prevista neste Contrato ou que tenha sido de qualquer outra forma estabelecida;
 - (m) o Autor completou a folha de informação do autor, incluindo nome e detalhes (“**Folha de Informação do Autor**”), conforme Anexo B;
 - (n) reconhecem que a FIFA celebra este Contrato considerando as representações e garantias desta Cláusula 3.

4. INDENIZAÇÕES

- 4.1 Sem prejuízo de quaisquer salvaguardas que a FIFA tenha direito, o Autor e a Sede neste ato efetiva e integralmente indenizam e declaram que manterão a FIFA livre de quaisquer ações, custos, reclamações, demandas, procedimentos, obrigações, responsabilidades, recompensas e indenizações (incluindo despesas legais) que a FIFA venha sofrer ou incorrer, advindos, direta ou indiretamente, de descumprimento ou não performance pelo Autor e/ou a Sede de quaisquer das declarações, representações ou garantias contidas neste Contrato ou, ainda, em quaisquer declarações e/ou reclamações de terceiros (incluindo, sem limitação, de seus empregados) que o uso pela FIFA ou terceiros por ela autorizados das Obras infringe direitos de propriedade intelectual alheios ou está sujeito a direitos morais de quaisquer terceiros. O Autor e a Sede garantem e representam que elas têm capacidade para assumir e prestar as indenizações previstas nesta cláusula e que tais indenizações as vinculam nos termos deste Contrato a partir de sua assinatura.
- 4.2 O Autor e a Sede reconhecem que a FIFA decidiu executar este Contrato levando-se em conta as indenizações aqui assumidas nesta Cláusula 4.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 A pedido e custo da FIFA, o Autor e a Sede comprometem-se a prontamente celebrar e outorgar todos e quaisquer documentos e realizar quaisquer ações que sejam necessárias para que a FIFA seja investida nos Direitos de Autor aqui cedidos, bem como a auxiliar a FIFA no exercício dos direitos aqui transferidos, incluindo, sem limitação, a celebração de documentos exigidos para comprovar os direitos da FIFA ou de seus nomeados sobre as Obras e/ou obras derivadas.
- 5.2 Caso uma cláusula ou condição deste Contrato sejam consideradas individualmente inválidas, nulas ou inaplicáveis, a validade das demais cláusulas e condições deste Contrato não serão afetadas e continuarão válidas e aplicáveis, desde que o objeto principal deste Contrato não tenha se tornado sem efeitos.
- 5.3 Qualquer renúncia da FIFA a um direito advindo de um descumprimento deste Contrato pelo Autor e/ou a Sede não será interpretada como uma renúncia a qualquer outro descumprimento da mesma provisão ou de qualquer outra provisão deste Contrato pelo Autor e/ou pela Sede. Qualquer renúncia somente será válida se for formalizada por escrito. A falha da FIFA em insistir no cumprimento pelo Autor e/ou pela Sede a quaisquer provisões deste Contrato em uma ou mais ocasiões não será considerada uma renúncia ou privação da FIFA no direito de continuar a insistir no cumprimento de tal provisão ou de qualquer outra deste Contrato.
- 5.4 As partes reconhecem que dar e receber propinas são considerados crimes nos termos do art. 4a Lei federal Suíça de Concorrência Desleal e do art. 102 Código Penal Suíço.
- 5.5 Salvo se de outra forma estabelecido, referências feitas a Cláusulas ou Anexos são referências a cláusulas e anexos deste Contrato. Referências feitas a “inclui” e “incluindo” ou similar devem ser interpretadas sem limitações. Referências feitas a entidades, empresas ou partes incluem indivíduos, órgãos e associações e inclui, também, referência aos representantes legais, sucessores e cessionários da parte.
- 5.6 Os títulos são apenas para conveniência e não afetam a interpretação deste Contrato. Os anexos fazem parte integral deste Contrato.
- 5.7 Palavras no singular incluem o plural e vice versa.
- 5.8 As partes reconhecem e concordam que os *considerandos* são partes integrais e substanciais deste Contrato.

6. TRIBUTOS

A FIFA arcará com os seus tributos e taxas suíços resultantes deste Contrato. A FIFA também arcará com o IVA suíço ou taxas de aduana suíças cobradas sobre produtos a serem entregues ou serviços a serem prestados à FIFA neste Contrato. O Autor e a Sede deverão arcar com seus respectivos tributos e taxas suíços resultantes deste Contrato. O Autor e a Sede também deverão arcar com o IVA e taxas de aduana suíços sobre produtos a serem entregues e /ou serviços a serem prestados ao Autor e/ou à Sede. O Autor e a Sede deverão arcar com todos os tributos ou taxas cobrados fora da Suíça e resultantes deste Contrato. Em particular, mas sem limitação, todos os serviços a serem prestados, todos os produtos a serem entregues e /ou qualquer remuneração a ser paga nos termos deste Contrato gerarão tributos ou taxas a serem retidos exclusivamente fora da Suíça, os quais serão de responsabilidade da Autor e da Sede. Tributos ou taxas retidos fora da Suíça deverão ser pagos pelo Autor e pela Sede adicionalmente aos serviços a serem prestados, produtos a serem entregues e remunerações a serem pagas por qualquer parte deste Contrato. O Autor e a Sede são partes independentes em relação à FIFA e nada neste Contrato será interpretado no estabelecimento de vínculo empregatício, representação, sociedade, associação com a FIFA. O Autor e a Sede serão exclusiva e integralmente responsáveis pelo pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações, de qualquer natureza, impostas sobre valores pagos ao Autor e/ou a Sede nos termos deste Contrato.

7. CONFIDENCIALIDADE

As partes reconhecem e concordam que o conteúdo e quaisquer informações divulgadas em relação a este Contrato são confidenciais e comprometem-se a tomar todas as medidas necessárias para preservar sua confidencialidade, ressalvadas as seguintes situações (i) exigências legais ou ordens judiciais; ou (ii) os procedimentos de revisão ou relatórios usuais das partes; ou (iii) divulgação que, na opinião razoável das partes, seja desejável para obter acesso ao mercado de capitais; ou (iv) a divulgação seja feita a seus consultores ou auditores que tenham uma razão legítima de conhecer seus conteúdos ou informações e que concordem com esta cláusula de confidencialidade. As obrigações de confidencialidade estabelecidas nesta Cláusula sobreviverão o término ou expiração deste Contrato.

8. LEI E JURISDIÇÃO APLICÁVEIS

Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da Suíça, sendo expressamente excluída a Convenção de Viena sobre Compra e Venda Internacional de Mercadorias.

Quaisquer disputas, de qualquer natureza, relativas a este Contrato deverão ser prontamente negociadas pelas partes com o objetivo de se atingir um acordo. Caso não seja possível chegar numa solução, tais disputas deverão ser resolvidas por um tribunal arbitral, com exclusão de qualquer corte ou foro, consistindo de 3 (três) árbitros, nos termos das Regras Suíças de Arbitragem Internacional da Câmara de Comércio da Suíça. A arbitragem será realizada em Zurique, Suíça, e a língua oficial será o inglês. Para evitar qualquer dúvida de interpretação, a sentença arbitral será final e vinculará as partes.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as partes celebram e tornam este Contrato válido na data indicada em seu introito.

FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION (FIFA)

Assinatura Assinatura

Nome completo: Nome completo:

Cargo: Cargo:

Data: Data:

Sede de Porto Alegre

Assinatura Assinatura

Nome completo: Nome completo:

Cargo: Cargo:

Data: Data:

Autor

Assinatura Assinatura

Nome completo: Nome completo:

Data: Data: